



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.949, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, para o segundo quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.169, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;
- a Portaria GM/MS nº 2.522, de 4 de outubro de 2007, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade no Estado de Minas Gerais;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria GM/MS nº 3.106, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;
- a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.482, de 19 de junho de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.706, de 10 de dezembro de 2013, que aprova a alocação de recursos de custeio no Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) e o pagamento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014, que aprova os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de julho de 2014, que aprova a programação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, na Programação Pactuada Integrada (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 205ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de setembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica para o segundo quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º Em decorrência da reprogramação de que trata o *caput* deste artigo fica alterado o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014, nos termos do Anexo Único desta



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Deliberação, para adequação dos valores financeiros, por estabelecimento e bloco de procedimento, referente ao segundo quadrimestre do primeiro ano, que compreende o período de outubro de 2014 a janeiro de 2015.

§2º Não houve reprogramação para o Hospital Escola da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, para o Hospital das Clínicas da UFMG e para a Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora uma vez que estas instituições estavam com os serviços de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas inativados e o repasse do incentivo estadual não foi realizado.

§3º O valor financeiro a ser adicionado na programação da cardiologia pediátrica perfaz um total de R\$ 353.022,67 (trezentos e cinquenta e três mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) e será remanejado da forma de organização 090615 - Recurso disponível para futuras programações do município de atendimento Estado Minas Gerais.

Art. 2º A Comissão SES/COSEMS-PPI deverá avaliar a produção do primeiro quadrimestre e definir uma metodologia para remanejamento de recurso para a reprogramação do terceiro quadrimestre, na reunião de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG para a competência outubro de 2014.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.949, DE 16 DE SETEMBRO DE
2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.949, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.865, DE 03 DE JULHO DE 2014”.

VALORES FINANCEIROS POR ESTABELECIMENTO E BLOCO DE PROCEDIMENTOS REFERENTES AO PRIMEIRO ANO

(...)

Município	Estabelecimento	Bloco	Meta Física 2º Quadrimestre	Valor 2º quadrimestre + SADT
Belo Horizonte	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	Pediatria Grupo A	24	R\$ 164.759,05
	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG		12	R\$ 82.379,52
	BIOCOR INSTITUTO		15	R\$ 102.974,40
Uberlândia	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	Pediatria Grupo A	9	R\$ 44.198,14
Uberaba	HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Pediatria Grupo A	19	R\$ 88.866,61
Juiz de Fora	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	Pediatria Grupo A	23	R\$ 195.221,64
Belo Horizonte	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	Pediatria Grupo B	62	R\$ 748.581,55
	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG		12	R\$ 144.886,75
	BIOCOR INSTITUTO		48	R\$ 579.547,01



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Uberlândia	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	Pediatria Grupo B	19	R\$ 239.926,65
Uberaba	HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Pediatria Grupo B	9	R\$ 55.507,13
Juiz de Fora	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	Pediatria Grupo B	5	R\$ 61.142,93
Belo Horizonte	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	Pediatria	34	R\$ 445.978,68
	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG		4	R\$ 52.468,08
	BIOCOR INSTITUTO	Grupo C	26	R\$ 341.042,52
Uberlândia	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	Pediatria Grupo C	5	R\$ 75.250,62
Total				R\$ 3.422.731,30

(...)